



EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 08/19 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI 0017321-41.2019.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão TCU-Plenário 754/2015 determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)".

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE-SE 606/2017, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto 7.892/2013, pela Resolução 120/2015 TRE/SE e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, que terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, PTRES: 084632, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública ocorrerá às **09h, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **20 DE AGOSTO DE 2019**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo**, conforme descrição complementar constante do **Anexo I - Termo de Referência**.

1.1.1 O TRE-SE não se obriga a adquirir os itens dos licitantes vencedores, podendo proceder à aquisição na forma da legislação licitatória, resguardado o direito de preferência do beneficiário do registro, em idênticas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **7 DE AGOSTO DE 2019**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até **20 DE AGOSTO DE 2019**, antes da abertura da sessão pública na internet, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no **Anexo I - Termo de Referência** e inclusive os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos, conforme **item 5** deste Edital e **Anexo I - Termo de Referência**.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do **Anexo I - Termo de Referência**.

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 Declaração, firmada no campo próprio, de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II, da Lei Complementar 123/2006, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante, para habilitar-se, deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.1.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.1.2 Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa da União) e estadual (do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.1.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943.

4.1.5 Prova de não-inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: [http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

4.1.6 Prova de não-inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.2 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Estadual) válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos **itens 4.1.1 a 4.1.4**, devendo cumprir as demais exigências.

4.3 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta on-line, na fase de habilitação.

4.4 No sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao assinalar o campo específico no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seu **Anexo I - Termo de Referência**, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do art. 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.1.1 O prazo de validade da Proposta Registrada corresponde ao do Registro de Preços (12 meses), considerando-se para este fim a data da publicação da Ata de Registro de Preços.

5.2 O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3 O prazo de fornecimento do material objeto deste Pregão, o local de sua entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e da Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois da encerramento da atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das 7h às 13h.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2019.

6.1.2.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1**.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Instrumento.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **do item**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados **pelo valor unitário de cada item**.

6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2.3 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor para o item, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.4 A fase de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação dos Licitantes:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), ao licitante classificado em primeiro lugar **para o item**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência, caso em que o licitante será convocado a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme item **6.3.1.1.2**.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexecuibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros Contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.2 Condições Específicas de Aceitabilidade:

6.3.2.1 O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro via chat do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) deverá(ão):

6.3.2.1.1 Quanto aos **itens 4, 5, 6, 7 e 8 (Guardanapo de papel 30x33 cm, Guardanapo de papel 23x22 cm, Papel A4 75 g/m2, Papel Higiênico e Toalha de Papel)**, **comprovar**, através de declaração, especificação constante do sítio do fabricante na Internet ou selo das entidades certificadoras, que o produto ofertado possui Certificação Florestal do FSC - Forest Stewardship Council ou do CERFLOR, de outorga por uma das entidades listadas no link <http://www.florestal.gov.br/snif/producao-florestal/certificacao-florestal>, do Ministério do Meio Ambiente.

6.3.2.1.2 Quanto **ao item 1 (Café em pó)**, **comprovar** o atendimento às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, através de laudo comprobatório da Qualidade Global do produto, nos termos da Resolução 28/2007 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

6.3.2.1.2.1 A análise do produto indicado no laudo a que se refere o item **6.3.2.1.2** deve ter sido realizada há, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data de abertura do pregão, por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ou órgão oficial competente.

6.3.2.1.2.2 Será admitida, alternativamente, comprovação da Qualidade Global do produto por meio de Certificação da Associação Brasileira da Indústria de Café, nas situações em que haja Certificado válido de "Pureza e Qualidade ABIC", categorias de qualidade "superior" ou "gourmet".

6.3.2.1.3 Quanto **ao item 2 (Caneta esferográfica)**:

6.3.2.1.3.1 Comprovar que o produto ofertado possui a certificação compulsória determinada pela Portaria 481/2010 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como informado no endereço eletrônico http://inmetro.gov.br/noticias/verNoticia.asp?seq_noticia=4011.

6.3.2.1.3.2 Ressalvada a situação prevista no item **6.3.2.1.3.2.10**, **em até 4(quatro) dias úteis** contados da solicitação do pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), **enviar amostra** do material para efeito de Controle de Qualidade, que será submetida à aprovação, previamente à declaração do vencedor.

6.3.2.1.3.2.1 A amostra **corresponde a uma caixa com 50 unidades** e deve estar rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

6.3.2.1.3.2.2 A amostra deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas, e deve ser identificada com os seguintes dados: AMOSTRA, NÚMERO DO PREGÃO, NÚMEROS DO ITEM E DO LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E E-MAIL DO PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE EM SERGIPE, se for o caso.

6.3.2.1.3.2.3 A Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE emitirá recibo de entrega da amostra em 2 (duas) vias, sendo uma anexada ao procedimento.

6.3.2.1.3.2.4 O pregoeiro deverá comunicar aos licitantes local, data e horário de avaliação da amostra, para que os interessados possam estar presentes, querendo (Acórdãos TCU 2140/2010-2ª Câmara e 1984/2008 - Plenário).

6.3.2.1.3.2.5 A Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE terá 2 (dois) dias úteis para analisar a amostra.

6.3.2.1.3.2.6 O procedimento de análise da amostra consiste na utilização de todas as unidades apresentadas (50 unidades) para verificação da capacidade de escrita, mediante realização de traços circulares e traços de escrita, observando possíveis falhas.

6.3.2.1.3.2.7 Será **reprovada** a amostra caso o total de canetas que apresentem falhas supere 4% (quatro por cento) do total avaliado, o que corresponde a 2 (duas) canetas.

6.3.2.1.3.2.8 Caso a amostra seja aprovada e esteja em condições de uso, poderá ser recebida pelo TRE-SE como parte dos materiais adjudicados.

6.3.2.1.3.2.9 As amostras reprovadas ficarão à disposição do licitante, para recolhimento, por um prazo de 90 (noventa) dias.

6.3.2.1.3.2.10 A caneta esferográfica dos fabricantes BIC e Faber-Castell, eventualmente ofertada pelo licitante, não estará sujeita à análise de controle de qualidade por meio de amostra, uma vez que essa avaliação já foi realizada repetidas vezes por unidade técnica deste Regional, sempre reportando manifestação pela aceitação do produto.

6.3.2.1.4 As comprovações referidas nos itens **6.3.2.1.1**, **6.3.2.1.2** e **6.3.2.1.3.1** deverão ser enviadas preferencialmente por meio de Anexo do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br ou estar disponíveis na Internet, em endereço a ser indicado pelo licitante.

6.3.2.1.5 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação dos documentos exigidos nos itens **6.3.2.1.1**, **6.3.2.1.2** e **6.3.2.1.3.1**, mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.3 Exigências de Habilitação:

6.3.3.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta**, deverão ser enviados ou entregues, em ordem de preferência, por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br ou na Seção de Licitações, observado o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.3.2 Será admitida a comprovação de regularidade via Internet, por meio de consulta "on-line" a sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensada, para os documentos em que for possível esta comprovação, a entrega exigida no **item 6.3.3.1** e a apresentação dos originais.

6.3.3.2.1 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o **item 6.3.3.1**.

6.3.3.3 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.3.3.1 A não regularização referida no **item 6.3.3.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (Art.4º, §5º do Decreto 8.538/2015).

6.3.4 Outras Disposições:

6.3.4.1 Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.4.1.1 Na situação prevista no **item 6.3.4.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme os **itens 6.3.1**, **6.3.2** e **6.3.3**.

6.3.4.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.4.3 Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.4.4 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço, segundo o fator **preço unitário por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme o **item 8**.

6.3.4.5 Quando da homologação, os demais licitantes serão convocados, por intermédio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestarem se têm interesse em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo-se a ordem de classificação do certame.

6.3.4.5.1 A convocação a que se refere o **item 6.3.4.5** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

6.3.4.5.2 Se houver mais de um licitante na mesma situação, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3.4.5.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no art. 13, parágrafo único, do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

6.3.4.6 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**(www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão TCU-Plenário 339/2010).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no **item 7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

7.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE-SE, cabe recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do licitante.

7.10 Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.10.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos **itens 7.8 e 7.9**.

7.10.2 O recurso será dirigido à autoridade competente do TRE-SE, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do TRE-SE adjudicará o objeto (exceto no caso do **item 7.5**) e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 8.3**.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento ou retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE-SE.

8.5 A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no **item 8.8** desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.1.1 Para os fins deste Edital, considera-se a Ata de Registro de Preços:

9.1.1.1 Celebrada, quando disponível o Resultado por Fornecedor deste Pregão Eletrônico no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), que dela fará parte integrante.

9.1.1.2 Assinada, quando o licitante assinalar o campo obrigatório para envio de proposta através no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), de que declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seus Anexos.

9.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor observará o **Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços**, podendo ser alterada nos termos do Decreto 7.892/2013.

9.3 Será realizada periodicamente, a cada 6 (seis) meses, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integra(m) este Edital o(s) seguinte(s) anexo(s):

10.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

10.1.2 Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

10.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento e penalidades constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

10.4.1 O limite estabelecido no **item 10.4** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

10.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

10.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

10.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

10.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na presente relação contratual é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.10 Aplicam-se a este Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 7.892/2013, a Resolução 120/2015 TRE/SE e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo, conforme especificações, forma de entrega e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

Item	Código SIASG	Especificação Do Material	Descrição Complementar	Unidade	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima a adquirir	Valor de Referência Unitário
1	272702	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, NORMAS TÉCNICAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 277/2005 – MINISTÉRIO DA SAÚDE	Café em pó, torrado e moído, tipo superior, grãos 100% do tipo arábico. Embalagem: pacote de 500g, tipo vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Validade mínima de 16 meses a partir da entrega. As características sensoriais serão comprovadas através de laudo da Qualidade Global do produto, que deverá ser maior ou igual a 6,0 pontos, conforme escala sensorial da Resolução SAA/SP 28, de 01/06/2007. Alternativamente, será admitida comprovação da Qualidade Global do produto por meio de Certificação da Associação Brasileira da Indústria de Café, nas situações em que haja Certificado válido de "Pureza e Qualidade ABIC", categorias de qualidade "superior" ou "gourmet".	PACOTE COM 500 G	500	2500	R\$ 7,89
2	317868	Caneta esferográfica , material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul , características adicionais corpo sextavado e orifício lateral	Com tampa em Polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação na cor da tinta. Validade mínima: 12 meses após entrega. Exigência de Certificação do INMETRO. O licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar deverá enviar amostra, que será submetida à aprovação previamente à declaração do vencedor.	UNIDADE	1000	3000	R\$ 0,6355
3	419219	Copo descartável , material: polipropileno , capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico, de acordo c, norma abnt, nbr 14865, cor: branco	De acordo com a norma ABNT NBR 14865 (válida a partir de 06/07/2012) - Copos Plásticos Descartáveis - e com as Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011), os copos devem ser homogêneos, isentos de bordas afiadas e rebarbas, de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Ainda, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Os copos devem ser embalados em sacos plásticos, com 100 (cem) unidades, devendo constar na <u>embalagem</u>: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com até 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, devendo constar <u>nas caixas</u> a quantidade e/ou o peso líquido. O selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	500	3000	R\$ 3,19
4	27332	Guardanapo de papel , material: guardanapo de papel	Guardanapo de papel, material celulose, largura 30 cm, comprimento 33 cm, ou superior, cor branca, tipo folhas simples, características adicionais: não aplicável, material: 100% fibras virgens de celulose. Certificado pelo FSC (Forest Stewardship Council), CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), de outorga por uma das entidades listadas no link: http://www.florestal.gov.br/snif/producao-florestal/certificacao-florestal, do Ministério do Meio Ambiente, ou equivalente.	PACOTE C/ 50 UNIDADES	200	650	R\$ 3,00
5	27332	Guardanapo de papel , material: guardanapo de papel	Guardanapo de papel, folhas simples, alta qualidade, dimensões: 23cm x 22cm, ou superior, contendo no mínimo 50 unidades. Material: 100% fibras virgens de celulose. Certificado pelo FSC (Forest Stewardship Council), CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), de outorga por uma das entidades listadas no link: http://www.florestal.gov.br/snif/producao-florestal/certificacao-florestal, do Ministério do Meio Ambiente, ou equivalente.	PACOTE C/ 50 UNIDADES	300	1300	R\$ 1,59
6	395860	PAPEL A4 , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, GRAMATURA 75 , COR BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO FSC OU CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL	Certificado pelo FSC (<i>Forest Stewardship Council</i>), CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), de outorga por uma das entidades listadas no link http://www.florestal.gov.br/snif/producao-florestal/certificacaoflorestal, do Ministério do Meio Ambiente, ou equivalente.	RESMA c/ 500 FOLHAS	500	2600	R\$ 16,08
7	301139	Papel higiênico , material celulose virgem , comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais extra-macio e sem perfume.	Certificado pelo FSC (<i>Forest Stewardship Council</i>), CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), de outorga por uma das entidades listadas no link http://www.florestal.gov.br/snif/producao-florestal/certificacaoflorestal, do Ministério do Meio Ambiente, ou equivalente.	UNIDADE	2000	14080	R\$ 1,01
8	412918	Toalha de papel , material 100% fibra celulose virgem , tipo folha duas dobras, comprimento 23 cm, largura 21	Certificado pelo FSC (<i>Forest Stewardship Council</i>), CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), de outorga por uma das entidades listadas no link http://www.florestal.gov.br/snif/producao-florestal/certificacaoflorestal, do Ministério do Meio Ambiente, ou equivalente.	PACOTE C/ 250 FOLHAS	2500	10500	R\$ 2,90

cm, cor branca, características adicionais alto poder de absorção, gramatura mínima 28 g/m2

[florestal/certificacao-florestal](#), do Ministério do Meio Ambiente, ou equivalente.

Tolerância dimensional: +/- 1 cm.

O material será aceito em fardos com 4 pacotes, 5 pacotes ou 8 pacotes.

TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O QUANTITATIVO MÁXIMO DE TODOS OS ITENS (R\$)

R\$ 121.697,2

1.2 Da Justificativa da Contratação:

1.2.1 A contratação visa a atender eventual demanda de itens de uso geral, sem necessidade de estoque permanente na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE-SE.

1.2.2 Propõe-se que a licitação seja realizada mediante Registro de Preços, posto que a contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 3º, II, primeira parte, do Decreto 7.892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, pois os objetos deverão ser adquiridos de acordo com a necessidade da Administração no decorrer da vigência da Ata do Registro de Preços.

1.2.3 A sugestão de se adotar o Sistema de Registros de Preços baseia-se ainda na necessidade de:

1.2.3.1 Racionalizar o armazenamento, garantindo o melhor aproveitamento do espaço do depósito da SEALM.

1.2.3.2 Desburocratizar as aquisições, traduzindo-se em um procedimento que resulta em vantagens à Administração.

1.2.3.3 Resguardar a Administração com a possibilidade de atender as solicitações de bens não previstas.

1.2.4 Os quantitativos previstos foram estimados tendo como base a necessidade de se atender às demandas apresentadas pelos cartórios eleitorais e pelas diversas unidades do TRE-SE no decorrer da vigência do registro de preços (exercícios de 2019 e de 2020), baseando-se no histórico de consumo de cada item, bem como na modelagem estatística para itens considerados essenciais, evitando desabastecimento decorrente de eventuais picos e anomalias de consumo.

1.2.5 Justifica-se, portanto, a aquisição pretendida pela adoção do Sistema de Registros de Preços em razão dos motivos elencados, tudo em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

1.3 Aceitabilidade da Proposta

1.3.1 O licitante classificado em primeiro lugar para o **itens 4, 5, 6, 7 e 8 (Guardanapo de papel 30x33 cm, Guardanapo de papel 23x22 cm, Papel A4 75 g/m2, Papel Higiênico e Toalha de Papel)**, no prazo estipulado pelo pregoeiro via chat no do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), deverá comprovar, através de declaração, especificação constante do sítio do fabricante na Internet ou selo das entidades certificadoras, que o produto ofertado possui Certificação Florestal do FSC - Forest Stewardship Council ou do CERFLOR, de outorga por uma das entidades listadas no link <http://www.florestal.gov.br/snif/producao-florestal/certificacao-florestal>, do Ministério do Meio Ambiente.

1.3.2 O licitante classificado em primeiro lugar para o **item 1 (Café em pó)**, no prazo estipulado pelo pregoeiro via chat no do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), deverá comprovar o atendimento às especificações deste Termo de Referência através de laudo comprobatório da Qualidade Global do produto, nos termos da Resolução 28/2007 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

1.3.2.1 A análise do produto indicado no laudo a que se refere o item **1.3.2** deve ter sido realizada há, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data de abertura do pregão, por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ou órgão oficial competente.

1.3.2.2 Será admitida, alternativamente, comprovação da Qualidade Global do produto por meio de Certificação da Associação Brasileira da Indústria de Café, nas situações em que haja Certificado válido de "Pureza e Qualidade ABIC", categorias de qualidade "superior" ou "gourmet".

1.3.3 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar para o **item 2 (Caneta esferográfica)**, ressalvada a situação prevista no item **1.3.3.10**, deverá, em até 4 (quatro) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro via *chat* no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), enviar amostra do material para efeito de Controle de Qualidade, que será submetida à aprovação, previamente à declaração do vencedor dos referidos itens.

1.3.3.1 A amostra **corresponde a uma caixa com 50 unidades** e deve estar rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Instrumento.

1.3.3.2 A amostra deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas, e deve ser identificada com os seguintes dados: AMOSTRA, NÚMERO DO PREGÃO, NÚMEROS DO ITEM E DO LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E E-MAIL DO PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE EM SERGIPE, se for o caso.

1.3.3.3 A Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE emitirá recibo de entrega da amostra em 2 (duas) vias, sendo uma anexada ao procedimento.

1.3.3.4 O pregoeiro deverá comunicar aos licitantes local, data e horário de avaliação da amostra, para que os interessados possam estar presentes, querendo (Acórdãos TCU 2140/2010-2ª Câmara e 1984/2008 - Plenário).

1.3.3.5 A Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE terá 2 (dois) dias úteis para analisar a amostra.

1.3.3.6 O procedimento de análise da amostra consiste na utilização de todas as unidades apresentadas (50 unidades) para verificação da capacidade de escrita, mediante realização de traços circulares e traços de escrita, observando possíveis falhas.

1.3.3.7 Será reprovada a amostra caso o total de canetas que apresentem falhas supere 4% (quatro por cento) do total avaliado, o que corresponde a duas canetas.

1.3.3.8 Caso a amostra seja aprovada e esteja em condições de uso, poderá ser recebida pelo TRE como parte dos materiais adjudicados.

1.3.3.9 As amostras reprovadas ficarão à disposição do licitante, para recolhimento, por um prazo de 90 dias.

1.3.3.10 A caneta esferográfica dos fabricantes BIC e Faber-Castell, eventualmente ofertada pelo licitante, não estará sujeita à análise de controle de qualidade por meio de amostra, uma vez que essa avaliação já foi realizada repetidas vezes por unidade técnica deste Regional, sempre reportando manifestação pela aceitação do produto.

1.3.4 As comprovações referidas nos itens **1.3.1** e **1.3.2** deverão ser enviadas preferencialmente por meio de Anexo do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br ou estar disponíveis na Internet, em endereço a ser indicado pelo licitante.

1.3.5 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação dos documentos exigidos nos itens **1.3.1** e **1.3.2**, mediante justificativa plausível do licitante.

1.4 Da Justificativa para a Dispensa da Intenção de Registro de Preços:

1.4.1 Este órgão não dispõe de capacidade de gerenciamento em função de a Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) ter apenas 03 (três) servidores lotados, um dos quais com tempo para aposentadoria, cuja efetivação dependerá exclusivamente da vontade do mesmo; outro servidor acumula funções de Pregoeiro; e o terceiro é recém-chegado à Unidade. Os referidos servidores são encarregados da gestão e contratação de materiais de consumo estocáveis da Justiça Eleitoral em todo o Estado de Sergipe. Consequentemente, resta impossibilitado o acatamento da participação de outros órgãos neste certame.

1.4.2 Ante o exposto, a fim de imprimir a necessária celeridade a este procedimento de registro de preços, bem como por limitação quantitativa da equipe de gestão de almoxarifado, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe considera justificada a dispensa da intenção de registro de preços, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 7.892/2013, e, como consequência, prejudicada eventual autorização de adesão de outros órgãos como "caronas".

2 DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DA VALIDADE

2.1 O fornecimento deverá ser efetuado no Almoxarifado do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, sujeito a alteração devidamente comunicada pela Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM), com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.2 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta nelas próprias ou no material, quando for o caso.

2.3 O prazo de fornecimento dos itens é de no máximo 30 (trinta) dias a partir da retirada ou do recebimento da Nota de Empenho.

2.3.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis do seu envio à Contratada, se outra data não houver sido registrada.

2.4 Os prazos de validade dos materiais deverão ser contados a partir da entrega na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM).

2.5 Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.

2.6 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Designar, no prazo de retirada ou recebimento da Nota de Empenho, 2 (dois) dias úteis, representante para a execução do objeto contratual.

3.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, no caso de o Contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, sua substituição.

3.2 Entregar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

3.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

3.4 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

3.5 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

3.6 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao TRE-SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

3.7 Substituir, reparar ou corrigir, em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

3.8 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

3.9 Observar as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/ot/se/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

4.2 Assegurar o acesso dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

4.3 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

4.4 Efetuar os pagamentos com pontualidade, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

5 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da Contratada e a aceitação por meio de atestação exarada na nota fiscal ou fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

5.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será exercida no interesse do TRE-SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiros.

5.1.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o objeto desta contratação com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

5.1.2 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

5.1.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

5.1.4 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

5.2 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos e reunidas todas as condições necessários à atestação pela Gestão/Fiscalização da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

5.2.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a nota fiscal ou fatura necessários à atestação.

5.2.2 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis, contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

5.2.2.1 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.2.3 O valor devido pelo fornecimento do objeto contratado deverá ser apurado considerando a quantidade efetivamente entregue multiplicada pelo seu valor unitário.

5.3 Para o(s) pagamento(s) a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débitos - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDCConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/EgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.3.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

5.3.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta da Contratada e na Nota de Empenho.

5.3.3.1 Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal/fatura.

5.4 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos previstos, conforme o caso, nos **itens 5.2 e 5.2.1**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias); e

5.4.1 Salvo a atualização financeira prevista no **item 5.4**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.5 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.6 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

5.7 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação não será superior a 12 (doze) meses, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento do objeto e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

6 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.1.1 O limite estabelecido no **item 6.1** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação, o TRE-SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, ou inobservância de obrigação que não justifique imposição de penalidade mais grave.

7.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante aviso escrito à Contratada, decorridos 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

7.1.2 Multa sobre o valor contratado **por item**:

7.1.2.1 De até 5% (cinco por cento), quando não facilitar, atender, corrigir ou informar o solicitado pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.1.2.2 De até 10% (dez por cento), quando não substituir, reparar ou corrigir, em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

7.1.2.3 De até 15% (quinze por cento), quando cumprir irregularmente as obrigações, especificações ou prazos.

7.1.2.4 De até 20% (vinte por cento), quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos.

7.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor contratado **por item**, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

7.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em lei.

7.4 As multas previstas neste Instrumento, bem como o valor necessário à reparação dos danos, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-SE ou cobrados judicialmente.

7.5 Será facultada defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua notificação, quando da aplicação da sanção prevista no **item 7.1.2**.

7.6 As multas serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-SE.

7.7 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

7.7.1 Por até 1 (um) ano, no caso de retardar ou falhar no fornecimento do objeto.

7.7.2 Por até 2 (dois) anos, no caso de não manter a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a Nota de Empenho, ou, na hipótese de retardamento da execução do objeto ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao TRE-SE.

7.7.3 Por até 5 (cinco) anos, quando apresentar documentação (exigida para o certame) falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

7.8 A sanção do **item 7.7** poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção dos **itens 7.1.2 e 7.2**.

7.9 A sanção prevista no **item 7.7** é de competência da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação.

7.10 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará os prazos de atendimento, devendo ser apreciadas pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada, das circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida.

7.11 À Contratada que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

7.11.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

7.11.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

7.11.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

7.11.2 Será penalizada com o grau máximo da escala, quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

7.11.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos **itens 7.11.1 e 7.11.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da Contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

7.12 A advertência referida no **item 7.1.1.1**, bem como as notificações previstas nesta cláusula, serão realizadas preferencialmente por comunicação eletrônica (e-mail).

8 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas neste Instrumento, em lei ou regulamento.

8.2 Constituem motivos para rescisão da contratação:

8.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos.

8.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos.

8.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE-SE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto no prazo estipulado.

8.2.4 O atraso injustificado no início da execução contratual.

8.2.5 A paralisação da execução contratual, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

8.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE-SE.

8.2.8 O descumprimento das determinações regulares da Gestão/Fiscalização da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos.

8.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

8.2.10 A decretação de falência.

8.2.11 A dissolução da sociedade.

- 8.2.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE-SE, prejudique a execução da contratação.
- 8.2.13** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE-SE.
- 8.2.14** A supressão, por parte da Administração, de materiais e serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no **item 6.1** deste Instrumento, na hipótese de não celebração do acordo previsto no **item 6.1.1**.
- 8.2.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do TRE-SE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 8.2.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE-SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 8.2.17** A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE-SE, nos prazos contratuais.
- 8.2.18** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.
- 8.2.19** O descumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 8.3** A rescisão da Contratação poderá ser:
- 8.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens **8.2.1** a **8.2.13** e **8.2.18** deste Instrumento.
- 8.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE-SE.
- 8.3.3** Judicial, nos termos da legislação.
- 8.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestão/Fiscalização da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE-SE.
- 8.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos **itens 8.2.13** a **8.2.18**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.
- 8.6** A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos **itens 8.2.1** a **8.2.13** e **8.2.18** acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao TRE-SE, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

9 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do TRE-SE, caso em que será comunicado à Contratada.

10 DO FORO

10.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na presente relação contratual é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplicam-se a este Termo de Referência e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, o Decreto 7.892/2013, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, a Resolução 120/2015 TRE/SE e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE-SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOSE DOS ANJOS**, CPF 022.152.685-49, CI 124.727/SSP-SE, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 7.892/2013, face à homologação do **PREGÃO 08/2019 - ELETRÔNICO**, registrar os preços constantes do Resultado por Fornecedor do referido Pregão, disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual faz parte integrante desta Ata por força do **item 9.1.1.1** do Edital do referido Pregão.

1 No **Anexo I - Termo de Referência** do Edital do Pregão 08/2019 - Eletrônico constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-SE, mediante a emissão da Nota de Empenho.

1.1 A presente Ata será gerenciada pela Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE-SE.

2 As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho.

3 O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4 Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE-SE, localizado no CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela referida seção, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

6.1 Será realizada periodicamente, a cada 6 (seis) meses, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

7 O TRE-SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão 08/2019 - Eletrônico, quando:

7.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.

7.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.1 Por razão de interesse público; ou

8.2 A pedido do fornecedor.

9 Este Instrumento estará disponível nos autos do Pregão 08/2019 - Eletrônico e em www.tre-se.jus.br.

Desembargador JOSÉ DOS ANJOS
Presidente

NOME DA(O) REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Razão Social da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA**, **Analista Judiciário**, em 06/08/2019, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0735409** e o código CRC **30BF0476**.